



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI Nº 30/2024
APROVADO 07 09
REPROVADO X

De 20 de MARÇO de 2024

[Handwritten signature]
Prestigiado

Ana Cleide Mendonça Menezes
Presidente

09
04
2024

“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 44.786,27 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.786,27 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, na inclusão da Ação 13.812.1040.2099- LEI ALDIR BLANC.

Parágrafo Único: os valores oriundos da aplicação financeira decorrentes dos rendimentos dos valores constantes nesta lei, poderão ser utilizados, estando o município autorizado a utilizar saldos orçamentários do orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 20 de março de 2024.

[Handwritten signature]
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que “**AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 44.786,27 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências**”.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação de vulnerabilidade social de pessoas que necessitam de auxílios.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 20 de março de 2024.


JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO